



MEDICINA
LISBOA

DESPACHO 30/2019

Propinas – Regime de Mobilidade no Mestrado Integrado em Medicina

Face ao disposto no artigo 6.º do Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa, o Conselho de Gestão da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, reunido a 17 de maio de 2019, deliberou o seguinte para os Estudantes em Regime de Mobilidade no Mestrado Integrado em Medicina – MIM para o ano letivo de 2019/2020:

1. Os estudantes autorizados a inscreverem-se no MIM em regime de mobilidade, ao abrigo de programas com instituições de ensino superior com as quais existam protocolos em vigor e em que estejam definidos mecanismos de reciprocidade, estão dispensados de pagamento de propina;
2. Os estudantes autorizados a inscreverem-se no MIM em regime de mobilidade, mas não abrangidos pelos programas referidos no número anterior e sem que estejam garantidos mecanismos de reciprocidade, estão sujeitos ao pagamento de propinas nos mesmos moldes previstos para os restantes estudantes, aplicando-se, consoante as situações, o previsto nos Despachos do Diretor n.º 34/2015, de 17 de Julho e n.º 29/2019, de 20 de maio.

Lisboa, 20 de maio de 2019.

Prof. Doutor Fausto J. Pinto

(Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)